



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confecções  
CNPJ: 46.223.723/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 12/2024.

DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

*"Dispõe sobre a concessão de auxílios para as entidades do Terceiro Setor e fixa despesa de repasse para o exercício de 2025 e dá outras providências."*

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 7.228.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais), assim distribuídos:

| Códigos      | Discriminação                                                  | Valor                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 02           | PODER EXECUTIVO                                                |                         |
| 02.03        | <b>Serviço Municipal de Educação</b>                           |                         |
| 3.3.50.39    | Termo de Colaboração                                           |                         |
|              | Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia              | R\$ 440.000,00          |
|              | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura       | R\$ 264.000,00          |
| 02.06        | <b>Serviço Municipal da Saúde</b>                              |                         |
| 3.3.50.39    | Termo de Colaboração                                           |                         |
|              | Santa Casa de Misericórdia de Taguaí                           | R\$ 6.000.000,00        |
| 02.08        | <b>Serviço Municipal de Agricultura e Meio ambiente</b>        |                         |
| 3.3.50.39    | Termo de Colaboração                                           |                         |
|              | Associação de Proteção dos Animais de Taguai – Ong Arca de Noé | R\$ 96.000,00           |
| 02.09.       | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>                   |                         |
| 3.3.50.39    | Termo de Colaboração                                           |                         |
|              | Soc. Pe. Teatinos - Casa dos Avós São Joaquim e Santana        | R\$ 106.000,00          |
|              | Lar São Vicente de Paulo de Fartura                            | R\$ 106.000,00          |
|              | Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba                        | R\$ 120.000,00          |
|              | Associação dos Amigos dos Deficientes de Taguai                | R\$ 96.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                | <b>R\$ 7.228.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confecções

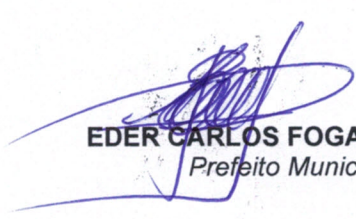
CNPJ: 46.223.723/0001-50

**Parágrafo Único** – As entidades contempladas com os repasses efetuados a título de auxílio, subvenção e/ou contribuições financeiras, deverão elaborar mensalmente e entregar na Prefeitura, prestação de contas dos recursos recebidos, com balancete físico financeiro e despesas pormenorizadas, de acordo com Plano de Trabalho aprovado. Deverão também elaborar relatórios trimestrais das receitas e despesas e entregar a Câmara Municipal, para fiscalização e eventual orientação de procedimento formal da prestação de contas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,

Em, 30 de agosto de 2024.

  
**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal